CORREIO OFFICIAL

29 DE MARÇO DE 1906

ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

PUBLICADO NA IMPRENSA OFFICIAL

ASSIGNATURAS:-6\$000 por anno, começando em qualquer tempo e findando sempre em 31 de Dezembro

ADMINISTRAÇÃO DO EX. mo Mon-SENHOR WALFREDO LEAL, PRESI-DENTE DO ESTADO.

(*) Decreto n. \circ 293

De 13 de Março de 1906

Destribue e provê as cadeiras de instrucção primaria do Estado.

Monsenhor Walfredo Leal, Primeiro Vice-Presidente do Estado da Parahyba, auctorisado pelo § 3º do art. 3.º da Lei п. 223 de 19 de Novembro de 1904.

DECRETA

Artigo Unico. A destribuição e provimento das cadeiras de instrucção primaria do Estado ficam feitos conforme a relação que a este acompanha; revogadas as disposições em contrario.

O Secretario de Estado faça publicar o presente Decreto, expedindo-se as portarias de nomeações e communicações necessa-

Palacio da Presidencia do Estado da Paraliyba, em 13 de Março de 1906, 18 da Proclamação da Republica.

Monsenhor Walfredo Leal.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O DE-CRETO SUPRA

São nomeados effectivamente os seguintes professores normalistas:

Para a cadeira do sexo masculino da Cidade de Areia—Eduardo Monteiro de Medeiros.

Para a cadeira do sexo masculino da Cidade de Guarabira-Enos Ranulpho Monteiro da Franca;

Para a cadeira do sexo masculino da Cidade de Mamanguape -João Rodrigues da Fonseca;

Para a cadeira do sexo masculino da Villa de Alagôa Crande -Arthur Moreira de Barros;

(*) Reproduzido por ter sahido com incorrecções.

Para a cadeira do sexo feminino da Cidade de Bananeiras--D. Joanna das Neves Gouvêa;

Para a cadeira do sexo feminino da Villa de Araruna - D. Maria das Neves Mello Rapôso.

Ficam garantidos nos termos do art. 13 do Decreto n.º 255, de 29 de Julho de 1905 os seguintes professores:

Capital 1.a Cadeira do sexo feminino Diamantina Francelina Tavares Barreto (Tem concurso).

Villa do Ingá

Cadeira do sexo feminino—D. Francisca Eduwiges da Nobrega (Tem concurso).

Villa do Teixeira

Cadeira do sexo feminino - D. Josepha Peregrina de Albuquerque (Tem concurso).

Villa de Araruna

Cadeira do sexo masculino— Amaro Gomes de Almeida (Tem concurso.

Villa de Misericordia

Cadeira do sexo masculino---Pedro Leite da Costa Guimarães (Tem concurso).

Villa do Espirito Santo

Cadeira do sexo masculino— Laurentino de Mello Cavalcante (Tem concurso).

Cadeira do sexo feminino—D. Francisca de Mello Cavalcante (Tem concurso).

Cidade de Bananeiras

Cadeira do sexo masculino-Francisco de Souza Falcão (Normalista).

Villa de Pedras de Fôgo Cadeira do sexo feminino—D. Estellita Pereira Vianna (Normalista).

Para terem exercicio nas cadeiras estadoaes abaixo mencionadas, ficam designados os seguintes professores de concurso, que regiam cadeiras que passsaram á classe de municipaes.

Cidade de Cajazeiras Cadeira do sexo feminino—D. Rosa Candida de Lima. (Tem concurso); regia a cadeira municipal da povoação de Cabedello).

Villa de Serraria Cadeira do sexo masculino— Manoel Gustavo de Farias Leite Filho (Tem concurso; regia a cadeira Municipal de Fagundes.)

Villa de Princeza Cadeira do sexo feminino – D. Carolina Amelia de Araújo. (Tem concurso; regia a cadeira Municipal de Fagundes.)

Ficam commissionados nos termos do art. 5º do Decreto n. 26 de 29 de Julho de 1905, para regerem cadeiras estadoaes do ensino primario, os seguintes professores:

Capital

1.ª Cadeira do sexo masculino---Christovam de Hollanda Cha con Dias Paredes.

Adjuncto da mesma cadeira-Antonio Cassiano Brayner.

2.a Cadeira do sexo masculino —Antonio Elias Pessoa.

Cidade de Areia Cadeira do sexo feminino--D.

Anna Miquelina da Silva Lima. Cidade de Itabayanna Cadeira do sexo masculino— José Soares de Mendonça.

Cidade de Pombal Cadeira do sexo masculinó— Luiz Fernandes Campos.

Cadeira do sexo feminino—D. Honorina Horacio de Medeiros Nobrega. .

Cidade de Cajazeiras Cadeira do sexo masculino— Seraphim Valdevino de Albuquerque.

Cidade de Souza Cadeira do sexo masculino— Nabor Meira de Vasconcellos.

Cadeira do sexo feminino-Clotilde Pordeus Meira.

Cidade de Patos Cadeira do sexo masculino— Antonio Benigno de Medeiros.

Cadeira do sexo feminino—D.

loaquina de Oliveira Cabral. Villa de Santa Rita Cadeira do sexo masculino—

José Carlos Rabello. Villa do Pillar Cadeira do sexo masculino—

João de Souza Cabral. Cadeira do sexo feminino—D. Izabel Carolina da Costa Maia.

Villa de Serraria Cadeira do sexo feminino—D. Maria Amazile Ferreira Passos.

Villa do Catolé do Rocha Cadeira do sexo masculino— Ascendino de Almeida.

Cadeira do sexo feminino—D. Christina Francisca dos Santos Maia.

Villa do Piancó

Cadeira do sexo masculino— José Leite de Almeida.

Cadeira do sexo feminino—D. Maria Amelia Marinho Cesar.

Villa da Conceição Cadeira, do sexo masculino João Benjamim de Maria Gentieza.

CORREIO OFFICIAL—Quinta-feira, 29 de Março

Iesuina Feitosa Ferreira Ventura. Villa de Princeza Cadeira do sexo masculino Adriano Feitosa Cavalcante. Villa de Soledade Cadeira do sexo masculino

Francisco Elvidio Pires da No-Cadeira doSexo feminino - D. I doria, aos professores das loca-Maria Elvidia Pires da Nobrega, i lidades seguintes, cujas cadeiras

Cadeira do sexo masculino - | por professores normalistas loão Cezar Vieira de Mello. Villa de Alagôa do Monteiro Cadeira do sexo masculino Antonio de Farias Cavalcante. Cadeira do sexo feminino D. Joaquina Mendes de Souza Car-

valho. Villa do Brejo do Cruz Cadeira do sexomasculino Odilon Benicio Maia.

Cadeira do sexo feminino D. Francisca Bernardina de Guima-

Villa de S. Luzia do Sabugy -Cadeira do sexo masculino-Ezequiel de Araujo Fernandes Filho.

Cadeira do sexo feminino D. Aristana de Brito Guerra. Villa do Batalhão

Cadeira do sexo masculino.-Minervino Lucillo de Vasconcellos Cavalcante.

Cadeira do sexo feminino-D. Maria Adelaide de Magalhães

Villa de Alagôa Nova Cadeira do sexo masculino-Miguel Germano da Costa Maria. Cadeira do sexo feminino—D. Maria Eulalia d'Avila Lins.

Villa do Ingá Cadeira do sexo masculino Napoleão Cordeiro das Neves.

Villa do Picuhy Cadeira do sexo masculino— Menezes. Manoel do Nascimento Muribeca. Cadeira do sexo feminino—D. Eudoxia Alves da Silva. Villa do Teixeira

Cadeira do sexo masculinoloaquim Manoel de Barros Ribeiro.

Villa de Mizericordia Cadeira do sexo feminino D. Iustina Emilia de Souza. Villa da Barra de S. Miguel

Cadeira do sexo masculino-•Iovino Motos de Cavalcante de Albuquerque.

Cadeira do sexo feminino.— D. Maria Ayres de Souza Maga-

Villa de S. José de Piranhas Cadeira do sexo masculino— Anacleto José de Mattos.

Cadeira do sexo feminino—D. Isabel Limeira Guimarães. Villa de S. João do Cariry

Cadeira do sexo masculinotalo Aquelino Pereira Tejo. Cadeira do sexo feminino—D. de Souza Maga-

Cadeira do sexo feminino D. I Villa de S. João de Souza Cadeira do sexo masculino— Antonio Gonçalves Dantas.

Cadeira do sexo feminino D. Josepha de Almeida Alhuquer-

Fica marcado o praso de 00 diás, a contar da data deste Decreto, para requererem aposenta-Villa de Pedras do Fogo foram supprimidas ou providas

Capital D. Maria Amelia Dias Porto. Bananciras D. Emilia Bezerra Dantas Fi-

Alagoa Grande João Evangelista de Moura. Barra de S. Miguel Thomaz d'Aquino Pereira Tejo i

Conde D. Anna Accioly de Almeida. Manoel Pedro Alves de Souza.

Gurinhem Albuquerque.

Taipu D. Theresa Lins Falcão Bahia da Traição D. Anna Campello de Oliveira.

Serra da Raiz João Napoleão Serpa.

Pitimbu Alfredo Eulalio de Souza Cruz. Caiçara

Miguel Ferreira Coitinho. Mogeiro de Cima Loopoldo Ignacio de Vasconcellos Barreto. (*)

Esperança D. Maria Augusta Sobreira de Carvalho.

S. José de Piranhas Luiz Antonio Marques Formiga Araruna

D. Minervina Maria Bezerra de Ficam avulsos, nos termos do

art. 7 do mesmo Decreto, os seguintes professores: Capital

Euzebio Loureiro Ferreira. José Vieira Coelho. D. Albertina Correia Lima. Cidade de Areia

Miguel Archanjo de Gouveia. Antonio Pereira Iunior. Cidade de Mamanguape

D. Francisca Emilia de Albuquerque Pessoa. Ignacio Ferreira Serrano de Andrade. (*)

Cidade de Cajazeiras D. Victoria Bezerra de Mello. Villa de Serraria

Demetrio Gomes da Silveira. Villa de Princeza D. Mariana de Almeida Cavalcante Sobrinho.

Villa de S. José de Piranhas D. Anna Urculina de Miranda. Villa de Pedra de Fogo D. Petronilla Torres. Villa de S. João do Cariry João Ferreira Guimarães.

Povoação de Sobrado D. Angela Felicia Lins Caval-

Povoação de Serra da Raiz D. Maria Florinda da Silva. Ficam exonerados os seguin-Etes professores interinos. Guarabira

Miguel da Rocha Filho. Manoel Octavio de Medeiros. Pedra Lavrada Francisco Ferreira de Vascon-

Alhandra Manoel Guedes Alcoforado.

cellos.

Palacio do Governo do Est**a-K** Expediente do Secretario do dua do da Paralisha, em 31 de Mar- 1176 de Março de 1906. co de 1906.

Monsenhor Walfredo Leal.

meados e la que aceitarem as tia dos officios de 2º tabellião remoções de que trata o Decre- do publico judicial e notas e esto acima devem solicitar da Se- crivão do crime e civel da co-D. Ursula Alves Cavalcante de Écretaria de Estado de competentes titulos, dentro do praso da l lei que são 60 dias

Portarias:

resolve exonerar, a pedido, Ge-Os professores que foram no- Enesio Lustosa Cabral da servenmarca desta Capital.

> Pedro Ulysses de Carvalho, durante a licença do respectivo serventuario vitalicio, servindo de ti-

Fizeram-se as devidas commu-

Officios:

Ao Inspector do Thesouro Recommendo-vos que mandeis pagar ao cidadão Firmino d'Annunciação, a quantia de onze mil reis (11\$000) proveniente do transporte que fez do pianno de Pa lacio desta Presidencia para a Escola Normal, conforme solicitou o respectivo Director em officio de hoje datado.

Ao mesmo:

Remetto-vos para o devido pagamento a folha especial de dous officiaes do Batalhão de Segurança na importancia de quatrocentos e trinta e um mil reis (431\$000) e um pret de seis praças do mesmo Batalhão na de duzentos e secenta e oito mil, cento e cinco: enta reis (268\$150), importando tudo na quantia de seiscentos noventa e nove mil, cento e cincoenta reis (699\$150, visto terem. de seguir em deligencia a cidade de Areia de accordo com a ordem deste Governo, devendo ser entregue dita importancia do Alferes Quartel Mestre do mesmo Bata lhão, conforme solicitou o respectivo commandante.

Ao mesmo:

Transmitto-vos, para o devido pagamento, ao Escrivão d'ausen tes, cidadão Maximiano Aureliano Monteiro da Franca, a conta junta na importancia de tresentos onte mil setecentos e trinta (reis 311\$730)

O Vice Presidente do Estado

Igual nomeando para substituil-o tulo a presente portaria.

nicações.

ção feita do mesmo Eximo Sr.

Communicando que em data de 23 de Fevereio findo o cidadão Erieas Rodrigues de Souza Conceição na qualidade de substituto legal, por ter o respectivo | Monteiro. o de Pombal, conforme participou em officio da mesma data.

Ao Desembargador Chefe de Policia.

Recommendand que façaes remetter com urgencia a esta Secretaria um mappa demonstrativo do numero de presos recolhidos a cadeia publica desta Capital, com a especificação do crime de cada um e o anno em que foi commettido.

Ao Administrador da Imprensa Official.

rial dispensavel desse Estabelecimento, devendo os compradores do referido material recolher ao Thesouro do Estado a respectivo importancia.

Expediente do Secretario. Officios: Ao Inspector do Thesouro

De ordem de S. Exc.a o Sr. | cio da Mesa Eleitoral da 1.ª Sec- | Juiz Municipal do termo de Prin-Presidente do Estado communico- | ção do Municipio de Pedras de | vos para os fins convenientes, que, em data de 13 do corrente mez, os cidadãos Ernesto Emilio Kauffiman e Ezequiel Lopes Machado, nomeados Director e Ajudante das Obras Publicas assumiram-o exercicio dos seus cargos, em data de 12 do referido mez, conforme communicou o mesmo Director em officio sob n.º 1, da primeira das referidas datas.

Ao mesmo:

matação das partes do sobrado

n.º 76 á rua Duque de Caxias

Ao Encarregado da Estação Telegraphica nesta Capital.

Remettendo, por copia, o officio

iunto do Juiz de Direito da Co-

marca de Sousa, solicito-vos as

necessarias providencias á recla-

mação feita na ultima, parte do

referido officio pelo seu signata-

Ao Direitor das Obras Publi-

Recommendo-vos que provi-

Deu-se sciencia ao Desembar-

mio o exercicio de seu cargo, l

o de Juiz de Direito da Comarca

sido apresentado no referido cargo

de Juiz Municipal d'aquelle termo

, o Presidente do Concelho Mu-

nicipal cidadão Francisco Antonio

da Nobrega, conforme participa-

desta cidade.

corrente mez.

A mesmo

Ao mesmo

gador Chefe de Policia.

Recommendando que, com a dencieis no sentido de serem feitos | maior brevidade possivel, remeos necessarios reparos no testo taes a esta Secretaria um quadro da Cadeia publica desta Capital demonstrativo dos funccionarios Chefe de Policia, constante do das cathegorias, nomes, data das officio n. 92 datado de 14 do momeações antiguidade e vencimento annual de cada um, bem cia, Bataliñão de Segurança, Assembléa Estadoal, Recebedoria de Communicando que em data Rendas; junta Commercial, Hygide 3 do corrente mez o Bacha- l'ene Publica. Instrucção Publica, rel Pedro Firmino da Costa e Professores do Ensino Secundario Sousa, Juiz Municipal do termo Je Primario e pessoal ametivo do J de S. Luzia do Sabugy, reassu- mesmo Estado.

tendo na mesma data assumido I da Comarca da Capital.

Recommendando que façaes rede Patos por lhe ter passado o metter com urgencia, a esta Serespectivo proprietario Bacharel cretaria um mappa demonstrativo Pedro Ulysses Porto, visto ter do numero de presos que tem sido julgados pelo jury da Coassumindo, na referida data, o marca desta Capital, a contar do anno de 1904 com a especificação do crime de cada um, logar onde foi commettido, sua epocha e julgamento.

Dia 16

Portarias:

O Vice-Presidente do Estado resolve exonerar a pedido, o Ba-Leite assumiu o exercício do cargo | charel Joaquim de Barros Corde Juiz Municipal do termo de reia, do cargo de promotor pu-

> tuil-o o Bacharel Augusto Santa las cadeiras de Instrucção Prima-Cruz Oliveira, devendo solicitar I ria. titulo da Secretaria de Estado.

Fizeram-se as devidas communicações.

Officio:

Ao Commandante do Batalhão de Segurança. Recommendando que façaes en-

tregar ao Qualtel Mestre Geral do l enviastes ao mesmo Ex.1110 Sr com Commando Superior da Guarda o vosso officio de 5 do corren-Nacional do Estado Major Brabancio Piragibe de Souza Lemos' Autoriso-vos a vender o mate- um armamento completo para praça de cavallaria e dous uniformes com kepe e gorro, afim de ser armado o guarda Nacional Joventino Leão da Silva, que serve no Quartel General do mes- vos, para os fins convenientes, mo Commando Superior.

blica neste Estado.

Fôgo, dirigido a esta Presidencia, em data de 1.º do corrente mez, solicito que providencieis no sentido de ser desaggravada a lei, contra o procedimento do 1.º supplente do Juiz Seccional d'aquella circumscripção, cidadão joão Gomes de Mello Rangel. Expediente do Secretario.

Ao hispector do Thesouro.

Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, as inclusas guias de n.º 292 a 300 relativas á verba de pagamento, que foram expedidas por esta repartição á Recebedoria de Rendas, do dia 10 a solicitação do Desembargador dessa repartição com declaração a 31 de Janeiro ultimo, com excepção da de n. 298 que ficou inutilisada e de accordo com o acto de S. Exc. o Sr. Presidente como dos da Secretaria da poli- do Estado de 18 de Janeiro do l anno proximo passado.

Portaria :

O Vice-Presidente do Estado dor Chefe de Policia. . resolve considerar avulsa sem, ven- l

1. cadeira do sexo feminino, do l ensino primario da villa do Ingá. ensino primario da cidade de Mamanguape, D. Francisca Emilia de Albuquerque Pessôa, visto não ter dez annos de exercicio no magisterio.

Fizeram-se as devidas communicações.

Expediente do Secretario. Officios:

Ao Dr. Director do Lycen Parahybano e Instrucção Pública.

Ďe ordem de S. Exc. o Sr. Prepara os fins convenientes, o ino Decreto n. 293 de 13 do cor- ser apostillado. proprietario sido removido para Igual nomeando, para substi- rente mez, que destribue e provê

> Igual ao Inspector do Thesouro Ao Prefeito Municipal da Villa do Piculiy.

Declarando que foram recebidos o relatorio dos serviços a vosso cargo, durante o anno passado e um exemplar do orçamento do exercicio corrente que te mez.

Dia 20

Officios:

Ao Inspector do Thesouro De ordem de S. Exc. o Sr Pre-

sidente do Estado, communicoque em data de 3 do corrente mez Ao Dr. Procurador da Repu- o Bacharel Antonio Feitosa Ferreira Ventura tomou posse e asceza, para o qual foi nomeado por acto de 16 de Fevereiro findo, conforme participou em officio de 5 d'aquelle mez.

Ao Juiz de Direito da Comarca de Areia.

Communicando em resposta ao vosso officio datado de 15 do corrente mez que o mesmo Exo. Sr. providenciou sob o conteudo do meucionado officio, fazendo seguir para esta localidade uma grande força dirigida pelo Major Commandante interino do Batalhão de Segurança.

Dia 21

Portarias:

O Vice Presidente do Estado sob proposta do Desembargador Chefe de Policia, resolve commissionar o Major do Batalhão de Segurança Alvaro Evaristo Monteiro, para o cargo de Delegado de Policia volante com attribuições em todo o Estado.

Remetteu-se ao Desembarga-

O Vice Presidente do Estado cimentos, nos termos do Decre- i resolve exonerar o cidadão Ma-Ao Juiz de Direito da 15 vara la nove 293 de 13 do corrente mez. I noel Octavio do Medeiros do a professora publica effectiva da logar de Professor interino do

Igual exonerando o cidadão Francisco Ferreira de Vasconcellos, do logar de professor interino da povoação de Pedras Lavrada.

Igual exonerando lo cidadão Manoel Guedes Alcoforado do logar de professor interino da povoação de Alhandra.

Igual commissionando, nos termos do Dec. n. 293 de 13 do corrente mez, o Professor publico effectivo, cidadão Napoleão sidente do Estado, remetto-vos Cordeiro das Neves na cadeira de ensino primario da villa do cluso exemplar do Correio Of- Ingá, devendo apresentar seu tiblico da comarca de Alagôa do ficial no qual acha-se publicado tulo na Secretaria de Estado para

Fizeram-se as devidas commu-

nicações.

Igual exonerando, a pedido, Francisco Freire de Andrade da serventia interina dos officios do escrivão do jury e execuções criminaes do termo de Pedras de Fogo.

Igual nomeando interinamente. para ditos officios José Augusto de Carvalho Mello, servindo de titulo a presente portaria.

Communicou-se ao Juiz Municipal do termo de Pedras de Fogo.

Expediente do Secretario. Officio:

Ao Presidente do Concelho Municipal desta capital.

De ordem de S. Ex.ª o Sr. Presidente do Estado vos declaro, em resposta ao vosso officio de hontem datado, que o mesmo Exmo. Sr. fica sciente de haver-Remettendo por copia o offi- sumiu o exercicio do cargo de des, em sessão ordinaria, desse AND PROPERTY OF THE PROPERTY O

concelho em 10 do corrente mez | logar o actual Escrivão da Mesa sido reeleito Presidente e bem assim reeleito Vice Presidente o Conselheiro Major Manoel José da Cunha.

Dia 22

Portarias: O Vice Presidente do Estado resolve nos termos do Decreto no. 293, de 13 do corrente mez, commissionar o Professor publico vitalicio Gonçalo Aquilino Pereira Tejo na cadeira de instrucção primaria da villa de S. João do Cariry, devendo apresentar seu titulo na Secretaria de Estado para

ser apostillada. Fizeram-se as devidas communicações.

Igual nomeando o 2º. tabellião interino e escrivão do crime e civil da comarca da capital, Pedro Ulysses de Carvalho, para servir tambem interinamente o logar de official do Registro Geral de Hypothecas da mesma comarca, servindo de titulo a presente portaria.

Communicou-se aos Drs. Juizes de Direito da 1a. 2a e 3a. vara. Igual exonerando Pedro Joa-

quim Ceciliano Raphael, do cargo de 1º. supplente do Delegado do termo de S. João do Cariry.

Igual nomeando para substituil-o Hermirio dos Santos Maciel da Fonsêca.

Igual exonerando Antonio Alves Menino do cargo de subdelegado do districto de S. José dos Cordeiros do termo de S. João do Cariry.

Igual uomeando para substituil-o Aprigio Antão da Fonsêca.

Igual exonerando Pedro Monteiro Leite do de 1º. supplente do subdelegado do districto de S. José dos Cordeiros, do termo de S. João do Cariry.

Igual nomeando para substituil-o Tito Livio de Sousa Cruz. Igual exonerando Bento Correia Lima do cargo de subdele- Sant'Anna.—Indeferido, em face

termo de S. João do Cariry. Igual nomeando para substituil-o Antonio Nunes Terreão.

Igual exonerando Austricliano de Sousa Guarim da serventia interina dos officios de 2º. tabellião e escrivão do civil, crime, orphãos e annexos do termo de S. João do Cariry e de official do Registro Geral de Hypothecas da respectiva comarca visto acharse impossibilitado de contiuuar a occupar o referido logar.

Igual nomeando para substi-Muil-o José de Farias Maciel Filho. Tiveram o conveniente destino

er de Escrivão da Mesa de Ren- to do assumpto.

de Rendas da cidade de Sousa João Carlos Cesar Falcão, devendo apresentar seu titulo na Secretaria de Estado para ser apos-

Igual tornando effectivo o acto de 7 de Abril de 1905, que nomeou o cidadão Innocencio Justino da Nobrega para o logar de de Escrivão da Mesa de Rendas da cidade de Sousa, devendo apresentar seu titulo na Secretaria de Estado para ser apostillado.

Communicou-se ao Inspector do Thesouro.

Officio:

Ao Inspector do Thesouro.

Recommendo-vos que façaes prorogar até o dia 20 de Abril vindouro, o praso para o pagamento da primeira prestação do cordo com o parecer das Inspeccorrente anno, do imposto de in- l torias do Thesouro. dustria e profissão, conforme propuzestes em officio nº. 54 de 20 de Albuquerque. —Ideferido, vis- respeito do trabalho do requedo corrente mez.

DESPACHOS Dia 16

—O Major Commandante Interino do Batalhão de Segurança.

—Ao Thezouro para pagar. -Eduardo Monteiro de Medeiros.—Informe a Secretaria.

—Manoel Baptista Vieira do Nascimento e loaquim Bizerra de Araujo, presos sentenciados.

—Ao Dr. Iuiz de Direito de Areia, para satisfazer a exigencia Superior Tribunal de Justiça do Estado.

Dia 17

-João Rodrigues da Foncêca. -Attendido.

—D. Nauthilia da Gama Porto.-Informe a Directoria da Instrucção Publica.

-Eduardo Monteiro de Medeiros.—Attendido na forma requerida.

-Manoel Francisco da Cruz gado do districto de Jericó, do da Informação do Thesouro.

—Bacharel José Ferreira de Novaes.—Indeferido, de accordo com a informação do Thezouro.

Dia 21

Bacharel Irinêo Alves- de Oiiveira-Informe a Secretaria.

—Francisco Freire de Andrade

—D.D. Antonia Maia Gomes e Ioanna das Neves Gouvêa. Como requer.

—D. Theresa Ribeiro do Nascimento.—Deferido, em vista da informação do Thesouro.

—O Coronel Commandante fizeram se as devidas commu- Superior Interino da Guarda Naricações.

Igual exonerando o cidadão de Fogo para informar a respeito de Recrivão da Mesa de Rento do Cuarda Nacional.—Remetta-se estes papeis ao Dr. Juiz Municipal de Pedras de Fogo para informar a respeito do assumpto.

gual removendo para o dito forme o Thesouro. -Jersino Alves Correia.—In-

— Deferido na forma requerida de l fessores adjuntos. accordo com os pareceres da Inspectoria do Thesouro e Procuradoria Fiscal.

—João Candido Leoncio—Deferido em parte, para ser dispensado do pagamento da metade do imposto, em face da informação do Thésouro.

— José Rodrigues Correia Lima -Attendido para ser incluido a etapa, a que tem direito, nos termos da 3ª, nota da tabella em vigor.

-O Capitão Fiscal do Batalhão de Segurança.—Pague-se.

—D. Braulia dos Passos Coelho da |Silveira. -- Attendida em parte para ser dispensada das multas em que incorreo, de ac-

-D. Anna Elydia Cavalcante to como a ultima reforma da Ins- rente.

—D. Cordula Augusta de Lima | trucção não fez referencia a pro-

—D. Anna Cardoso da Silveira-Indeferido, visto não ter provado seo estado de indigencia, de accordo com a informação do

Dia 22

-A Companhia "Ferro-Carril Parahybana''.—Ao Thesouro para pagar.

—Luiz Gomes de Mello Lula. - Attendido, em face da informação do Thesouro.

—Bacharel Ignacio da Costa Brito.—Remetta-se ao Juiz Municipal de Alagôa Nova para satisfazer a exigencia do Superior Tri-

—Francisco Xavier Junior.—Ao Concelho Superior de Instrucção deste Estado para dar parecer á

estar licenciado

as das Povoações

posta a venda

este fim

gado, destinados ás feiras

§ 5. De cada casa de tijollo, excepto

§ 6' ldem, idem, sendo de telha e

§ 7. De cada casa de fabricar farinha

§ 8. De cada fonte d'agua potavel,

§ 9. De cada ramada nos poços dos

§ 10 De cada curral para dormida de

§ 11 De cada curral, não sendo para

§ 12 De cada curral para dormida de

cisterna, poço e tanque, cuja agua esteja es-

rios ou riachos, pertencentes a este muni-

Orça a receita e a despeza do Municipio do Ingá, Estado da Parahyba do Norte, no exercicio de 1906.

O Prefeito do Municipio da Villa do Ingá:—Faço saber que o Concelho Municipal da Villa do Ingá decretou e eu sanccionei a Lei seguinte:

DESPEZA

Art. 1º. A despeza do Municipio do Ingá para o exercicio de 1906, é orçada na importancia de réis 13:354\$000 e distribuidas pelas verbas seguintes:

EMPREGADOS E DESPEZAS DO CONCELHO

§ 1º. 'Ordenado 'ao Secretario effec-

tivo		600\$000
	§ 2. Ordenado ao Secretario aposen-	•
tado	SALALIER ADELLE	180 \$ 000
	§ 3. Ordenado ao porteiro § 4. Verba para reparos e mobilia § 5. Idem para expediente e impressão	120\$000
	§ 4 Verba para reparos e mobilia	200\$000
	§ 5. Idem para expediente e impressão	200 \$ 000
	Empregados e despezas da Prefeitu	1:300 \$000 JRA
		600\$000
	8 7 Expediente e impressão	150 \$000
que	§ 6. Ordenado ao Secretario § 7. Expediente e impressão § 8. O Thesoureiro perceberá 1% do for arrecadado	.550
	•	750\$000

EMPREGADOS EXTERNOS

§ 9 Ordenado ao Fiscal da villa 120\$000 Alem deste ordenado perceberá mais 20% de cada multa que impuzer e for arrecadada

§ 10 Ordenado a 6 guardas Municipaes, na razão de 30\$000 mensal para cada um, sendo que a mensalidade do chefe dos guardas é de 40\$000

§ 11 O Procurador perceberá 10% e lo seu ajudante tambem 10% do que arrecadarem

2:400\$000

2:280\$000

INSTRUCÇÃO PURLICA

Instrugção Publica	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	gados c
§ 12 Ordenado ás Professoras de chão, Serra Redonda e Cachoeira de C-las, na razão de 600\$000 annues para uma	Cebo- cada	mo pub ações. § cosmora
DESPEZAS DIVERSAS	1:800\$000	§
§ 18 Fardamento, armação e mun para 6 guardas municipaes § 14 Gratificação ao Escrivão do § 15 Idem, idem do Registro § 16 Verba para Jury e Eleição § 17 Idem idem limpesa da cade ruas da villa § 18 Idem para illuminação § 19 Verba para um advogado § 30 concerto de açude	100\$000 Jury 180\$000 200\$000 300\$000 iia e 100\$000 100\$000 400\$000	crativo, o tantes d § se cóbro bancas negocio § aberto § casa de
 blico § 21 Idem para limpeza da Povoa 	100\$000	§
de Serra Redouda § 22 Idem para alluguel da casa serve de Cadeia Publica na referida Po	52\$000 que	outra qu couros § 2
ação S 23 20% nos termos do S unios	72 \$ 000	§ 2
§ 23 20% nos termos do § unico art 2º da Lei n. 16 de 10 de Novembro 1904 para o cofre do Thesouro do Est	o de	cineiro, inclusive § 2 seus pre
	7:104\$000	§ :
SOMMA TOTAL		que mas
Empregados e despezas do Conc Municipal Idem idem da Prefeitura Municipa Empregados externos Instrucção Publica Despezas Diversas	1.300\$000	que mas que mas clusivam quaes p ou feira § 3
	13.354\$000	que vier neste
${f Receita}$		§ :
Art. 2 Para occorrer as despêzas co §§ antecedentes, serão arrecadados os im tes, calculados em 14.000\$000 e decreta abaixo se seguem:	postos seguin-	que limi feiras do tanto, po dias fest § 2
IMPOSTOS ANNUAES DE LICEN		te Munio mesmo
§ 1 De cada balança de compra venda de algodão, café, assucar, carne charque, bacalháo ou outra mercadoria especificada, armada nas feiras do Mur pio, ou fóra d'ellas	de não	que veno municipio banco or
§ 2 De cada ¡vendelhão de sapa	itos,	§ 3 24 e 25
nas feiras, ou que mascatear fóra d'ellas, clusive os sapateiros do Municipio § 3. De cada pessoa que vender aguidente, não tendo deposito em ancora e s	10\$000 uar- sen-	exercerer § 3 cimento ferragens
do em casa particular que não esteja p tal licenciado	2\$000	De De
§ 4. De cada pessoa que vender fu nas feiras do Municipio, ou fora delles, s estar licenciado	ımo	São tabelecim
3.500 DECHEROLISCO) (1867 H M)	

10\$000

2\$000

1\$000

5\$000

20\$000

3\$000

2\$000

1\$000

destinados ao abatimento ou consumiblico do Municipio na Villa e Povo-2\$000 13 De cada circulo de cavallinho ou 10\$000 14 De cada divertimento profano luque não seja promovido pelos habido Municipio 6\$000 15 De cada casa de jogo licito 10\$000 mercado onde re dos feiristas, contribuições, haja para allugar ou compartimentos, para o sendo contribuido de alvenaria 20\$000 17 Idem idem sendo de Itaipa ou 10\$000 18 De cada açougue que não for em e mercado, ou como tal licenciado 10\$000 19 De cada cortume, salgadura, ou qualquer officina propria de grozar 5\$000 20 de cada hotel ou mesa de parto 20\$000 casa debanho ou cocheira 10\$000 officina de ferreiro, marourive, alfaiate, funileiro, sapateiro, ve as demais artes não especificadas 10\$000 23 De cada vendelhão de polvora e eparados 20\$000 24 De cada mascate do Municipio, ascatear com fasendas em torno do 25\$000 25 Não estarão sujeitos ao § 24 os ascatearem ou venderem fazendas exmente nas feiras do municipio, os pagarão, entretanto, por cada bánco, a inclusive os dias festivos 1\$000 26 De cada mascate ou negociante erem de outro Municipio, mascatearem 50**\$000** 27 Não estarão sugeitos ao § 26 os nitarem-se alvender exclusivamente nas do Municipio, ficando sugeitos entrepor cada banco de feira, inclusive os 3\$000 28 de cada mascate de miudezas d'eslicipio que mascaterarem em torno do 20\$000 29 Não estarão sugeitos ao § 28 os nderem exclusivamente nas feiras do pio, os quaes pagarão, todavia por ou feira, inclusive os dias festivos \$500 30 Estarão tambem sugeitos aos §§ os negociantes do Municipio que em a profissão de mascate 31 De cada negociante ou estabelecomprehendido fasendas, miudesas, ns, molhados etc de 1ª. classe 15\$000 e 2a. idem. 10\$000 e 3a. idem 5\$000 ão considerados de 1ª. classe os estabelecimento que tiverem mercadoria e, em importancia superior a 200\$000; de 2a classe os que tiverem importancia nunca inferior a 100\$ a superior no maximo, até 200\$000 e de 3^a classe os que tiverem mercadoria, no maximo até 1:000\$000 e no minimo, qualquer que seja a importancia. Quando

qualquer negociante se oppuzer ao paga-

mento da licença de conformidade ao cal-

culo feito pelo empregado na classe de sua

contribuição o Prefeito Municipal poderá

mandar avaliar o negocio existente no res-

pectivo estabelecimento, no caso do dono

não querer se prestar a dar-lhe balanço, pe-

rante pessoas, nomeadas pelo Prefeito, para

em fim e se effectivamente for divulgado

lêzo á fazeeda municipal o negociante pa-

gará o duplo da licença consignada na clas-

28000

1\$000

108000

60**S**000

28000

50\$000

108000

15\$000

208000

28000

108000

5800u

10\$000

5\$000

S500

58000

15000

S500

28000

10\$000

10\$000

2\$000

\$100

1\$000

\$200

\$200

58000

§ 32 Estarão sugeitos tambem a licença prevista no § antecedente na razão da classe de sua contribuição aquelles que se estabelecerem ainda mesmo que no ultimo mez do anno.

§ 33 De cada 50 [braços [de roçado em terreno proprio para agricultura que seja separado por travessão e dispense cerca em

§ 34 Idem idem, em terreno proprio para criação

§ 35 De cada padaria pessoa que comprar algodão em rama para outro municipio § 37 De cada Barbearia

casa de jogos cada fogueteiro do municipio § 39 tranho

§ 41 De cada mercador ambulante de objectos de ouro, pedras preciosas, prata, metal, inclusive outros artigos de somenas importancia

§ 42 Os que não quizerem sugeitarse a licença especificada no § anteredente allegando não continuarem mercadejando no municipio, pagarão:

Até uma semana um mez

e d'ahi por diange, na razão das semanas ou mezes que demorar no Municipio

§ 43 De cada olaria no perimetro da Villa ou Povoações, ou fora do perimetro § 44 De cada planta ou vazante de capim para negocio, no perimetro da Villa

e Povoação ou fóra delle § 45 De cada pessoa que vender arroz, café, bacalháo e carne charqueada nas

feiras do Municipio § 46 De cada pezo terno até 5 kilos

que exceder dos 5 kilos à que se refere o § antecedente § 48 De cada metro

medida para liquido § 49 secos e ce-

reaes RENDAS DIVERSAS

§ 51 De cada edificação, reedificação e demolição de predios, mudança de portas ou janellas dos mesmos, na Villa e Povoações § 52 De cada assentamento de portei-

ra em estrada ou caminho publico § 53 De cada desviamento de estrada ou caminho publico

§ 54 De cada alinhamento de calcada na Villa e Povoação

§ 55 De cada cabeça de animal vaccum cavallar e muar de outro Municipio refeita neste, quando o dono não tiver propriedade ou cercado para refazel-a. 5\$000 § 56 Idem, idem, sendo de caprino ou

\$500 lanigero

§ 57 De cada couro de bouvino ou vaccum vendido nas feiras do municipio, ou \$200 fora dellas. § 58 Idem, idem, de caprino ou lani-

gero. A estes impostos previstos nos §§55 e 56, estarão sujeitos os respectivos com-

pradores § 59 De cada volume de carne de sol e do sertão, queijo, peixe, etc. § 60 De cada fardo de la que sahir

deste para outro Municipio. § 61 Idem, idem, de algodão em sacca

§ 62 De cada cabeça de animal vaccum, cavallar e muar que sahir deste para outro Municipio ou Estado.

\$500

4\$800

\$500

1\$000

\$500

5\$000

5\$000

3\$000

5\$000

5\$000

108000

1S000

18000

S300

S150

1\$000

\$100

\$100

\$200

\$200

\$200

1\$500

\$500

\$50

\$200

\$100

20\$000

S100

§ 63 De cada rez abatida, de conformidade com a lei do Estado, que aucthorisou ao Municipio arrecadar em seu favor o respectivo imposto.

§ 64 De cada café, ou mosqueiro, usado nos dias de feira na Villa e Povoação, por cada feira ou dia festivo

§ 65 De cada licença não especificada por feira ou dia festivo

§ 66 De cada registro de animal vaccum, cavallar e muar, caprino e lanigero

§ 67 De cada registo de portaria, ou titulo de nomeação dos empregados muni-

§ 68 De cada reforma ou apostilação de titulos

\$ 69 De cada licerica aos empregados municipaes até 15 dias

Até um mez

§ 70 De cada banqueiro de jogos de azar e sorte, por dia que bancar.

\$ 71 Idem, caxeiro de bilhetes \$ 72 De cada roda, ou caipira, inclusive os dias festivos.

IMPOSTO DE ETIRA

\$72 De cada carga de aguardente, exposta a venda inclusive os dias festivos 💲 74. De cada siiino ou rez abatida

-miedida para liquidos -volume de rapaduras, mi-Tho, feijão e facinha

\$ 77 De cada carxão com sabão, ou que contenha enxadas, machados ou fouces, não estando o vendelhão liccenciado para tal

8 78 De cada volume ou deposito de esteiras, cordas, cardo de canna, mel de furo ou de abelha e fructas.

§ 79 De cada pelle de animal bravio § 80 De cada cabeça de caprino ou lanigero fresca ou secca.

§ 81 De cada volume de ossos ou fressuras

§ 82 De cada meio de sola ou couro curtido § 83 De cada botiquim em tempo fes-

tivo. § \$4 De cada cabeça de animal vaccum, cavallar e muar exposta a venda ou

troca. § 85 De cada taboado de madeira para construcção ou reconstrucção de obras § 86 De cada cabeça de gallinga, papagaio, e outras aves entradas para nego-

§ 87 De cada mercador ou talhador de carne verde no mercado desta Villa e Povoação do municipio § 88 De cada artefacto de couro

· Imposto Predial

§ 89 A decima dos predios das Povoações, será cobrada na mesma razão que o Estado cobra a decima das Villas e Ci-

RENDAS EXTRAORDINARIAS

§ 90 Bens de evento

§ 91 De cada animal bovino, vaccum, cavallar e muar que for pegado em terreno de agricultura, distruindo lavoura pagará ao respectivo dono alem do que pagar de damno causada ao proprietario

§ 92 Idem, idem, idem sendo caprino ou lanigero

§ 93 Multas por infracções de posturas municipaes e sobres juradas

§ 94 Idem por falta de pagamento dos direitos municipaes no divído tempo § 95 Saldo do exercicio anterior

DISPOSIÇÕES GERALS

Art 3º Os direitos que não forem sujeitos a lançamento, serão arrecadados no prázo marcado por Edital da Prefeitura. Fóra d'esse prazo ficam os responsaveis sujeitos á muita de 20 dentro do exercicio e decorrido este, será promovida a cobranca executivamente com a multa de 30

Art. 4 Quando qualquer obra, serviço ou funcção de qualquer natureza, sejeitar a licença municipal, estivereni sendo executadas, sem a divida licença, será o proprietario ou responsavel multado em 308000 e obrigado a proseguir até que tenha obtido a li-

S Unico Si o mentre da obra, no caso de tratar de construcção depois de haver sido intimado para não continuar no serviço, desobedecer a intimáção, sofirerá multa de 305000 ou 5 dias de detençção cor-

Art. 5. Nas mesmas penas do artigo antecedente e seu paragrapho, incorrerão o proprietario e o mestre da obra, quando intimados para não continuarem a construcção da mesma, porque n'ella não são observadas as posturas municipaes, desobedecerem á inti-

Art. 6 O poder executivo municipal só poderá despensar o pagamento de impostos no caso do requerente apresentar attestados de indigencia.

Art. 7 Fica o Prefeito autthorisado:

§ 1. A alterar ou reformar os regulamentos existentes em bem do serviço publico municipal.

§ 2. A alterar, digo, a mendar proceder a arrecadação dos impostos do municipio administractivamente ou por arrecadação, conforme achar mais conveniente aos interenses da fasenda municipal.

§ 3. A realisar as obras que julgar conveni-

§ 4. A applicar o saldo do orçamento em me-Thoramentos municipaes.

§ 5.º A determinar aos proprietarios da Villa e Povoações que façam em seus predios os reepectivos reparos, para o devdio aformoseamento, mandando até fasel-o á custa do mesmo proprietario no caso de omissão deste, sendo o processo a seguir para a cobrança pelo executivo fiscal,

Aut. 8 Fica igualmente authorisado a promover o contracto da illuminação e o concerto do açude publico, com quem melhor vantagens offerecer.

Art. 9 Fica também authorisado a contractar, de conformidade com a verba creada, para executar os contribuintes que se negarem a pagar os impostos municipaes.

Art. 10 Fica ainda authorisado a abrir qualquer credito extraordinario de que não cogite o presente orçamento, conforme a necessidade do municipio e de fazer reverter em beneficio de qualquer verba, aquella que não for esgotado.

Art. 11. Řevogam- e as desposições em contrario.

O Secretario da Prefeitura do municipio do Ingá faça publicar e imprimir. Prefeitura do Municipio do Ingá em 26 de Janei-

ro de 1906, digo 26 de Dezembro de 1905.

ANTONIO GALDINO DE PAIVA.

Foi publicado nesta Secretaria da Prefeitura do Ingá, em 26 de Dezembro de 1905. O Secretario

MANOEL ANTONIO DE PAIVA

Justiça

SESSÃO ORDINARIA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 1906

GADOR AMARO BELTRÃO Secretario Bachael Carlos de Albuquerque

A' hora regimental, na sala das conferencias, presentes os Srs. mento. Desembargadores em numero le- l gal, foi aberta a sessão.

Lida, foi sem debate, approvada a acta da sessão anterior. Deram-se as seguintes occur-

PASSAGENS

rencias :

Do Sr. Desembargador Ernesto Freire ao Sr. Desembargador Botto de Menezes. Da comarca da capital. Recurso de habeas- Vende-se na PHARMACIA LONcorpus : Recorreme o Juizo, Re- DRES. corrido Alpheu Bellarmino da ---Costa.

Do Sr. Desembargador Botto de Menezes ao Sr. Desembargador Candido Pinho. Da comarca de Itabayanna. Appellação Crime: Appellante Honorato Pereira da Silva, Appellada a Justica Pu- S. Francisco n.º 7.

DESPACHOS

Da comarca de Itabayanna, termo do Ingá. Appellação Crime: Appellante o Juizo, Appellado João Pereira de Mello, vulgo Prisco.

Da comarca da capital. Appel-Mariano Rodrigues Pinto, Appellados os herdeiros de D. Margarida Jordão Stuart. O Sr. Desembargador Ernesto Freire mandou dar vista ao Sr. Procurador Geral do Estado.

Da comarca de Itabayanna, Appellação Crime: Appellante Manoel Rosendo de Carvalho, Appellada a Justiça Publica. O Šr. Desembargador Ernesto Freire deferiu o requerimento do Sr. Procurador Geral do Estado.

Da comarca de Guarabira, Aggravo Civel: Aggravantes Sebastião Rodrigues de Lima e outros, Aggravado o Juizo. O Sr. Desembargador Botto de Menezes designou o Sr. Juiz da 1.ª vara para rever os autos, no impedimento do Presidente do Tribunal. Da comarca de Guarabira. Ag-

gravo Civel: Aggravante o Major Virginio Honorio de Almeida, Aggravados os herdeiros de losé Mendes da Silva. Q Sr. Presidente mandou apresentar os autos ao Sr. Desembargador Candido Pinho, no impedimento do Sr. Desembargador Ernesto Freire que deu parte de doente.

JULGAMENTOS

Da capital. Recurso de Graça: pachou a Impetrante Francisco Sebastião

Superior Tribunal de I dos Santos. Relator designado o Sr. Desembargador Candido Pinho. O Tribunal foi de parecer que se devia negar a graça pedida, unanimemente.

Da comarca de Bananeiras, Ap-Presidencia do Sr. Desembar- pellação Crime: Appellante o Juizo. Appellado João Nolasco Ferreira da Costa. O Sr. Desembargador Botto de Menezes requereu e foi concedido o adia-

> Da comarca de Alagôa **Grañ**l de. Petição de Thabeas-corpus): impetrante Manoel Benicio de Carvalito, Relator o Sr. Presidente. Concedeu-se a soltura do paciente, unanimemente.

Encerrou-se a sessão a uma hora da tarde.

Chocolate especial da Bahia.—

Stropa Livie

Vende-se o sitio á Ladeira de A tractar no mesmo.

(3 vezes.(

Vende-se a casa n. 19 na rua --Vidal de Negreiros-(antiga da Thesoura) com cacimba, cocheira e bastante commodos.

Quem pretender compral-a dilação Civel: Appellante o Major rija-se a mesma casa que achará com quem tratal.

De ordem do Illustre Cidadão Inspector desta Repartição se faz publico que, na conformidade do art. 2.º do Decreto n. 284 de 9 de Dezembro do anno passado, perante a Junta desta mesma Repartição do dia 17 de Abril pròximo vindouro serão sorteadas as apolices do Estado, emettidas por força do Decreto n. 180 de 26 de Dezembro de 1906, dentro da quota então verificada; bem como que são pelo presente convidados os possuidores das mesmas apolices a apresentarem propostas com abate, até o dia 25 do citado mez, sendo preferidas as mais vantajosas á Fazenda, deaccordo com o § 1.º do art. 3.º do mencionado Decreto.

Secretaria do Thezouro da Parahyba, 26 de Março de 1906.

Pelo Secretario.

FREDERICO NORAT.

Rolhas finas para garrafas, des-

PHARMACIA LONDRES.

Relação dos privilegios de invenção de que trata o art. 85 do regulamento n. 8820, de 30 de dezembro de 1822, concedidos por 15 annos, durante o anno de 1904

9			_				
Numero		·	Data		Concessionarios	Residencia	Objecto
4.164	13	»	»	»	Charles Withing Baker.	Estados Unidos da America	Novo systema de trasporte particularmente adoptado para linhas de trafego moderado, em regiões montanhosas com declives muito fortes, comprehendendo um novo typo de linha e de vehiculo para a mesma.
4.165	»	>>	»	»	Wilhelm Beetz.	Austria.	Systema de fechamento inodoror apmicoatrios e similares.
4.166	»	»	>	» •	Francisco José da F. Braga	, ()	Invenção denominada —Registro— regulador de pennas d'agua inviolavel.
4.167	19	»	Ů,	>>	Frederic James Caassuiu.	Capital Federal	Aperfeiçoamentos em processos e apparelhos para tratamento das aguas de esgoto e outros liquidos.
4.168	x :	»	»	*	José Lohu.	Estado do Ceará	Novo typo de conductor de aguas pluviaes para calçada.
4.169	3	» .	Nov.	ď	Rodolpho, Theophilo	Capital Federal	Uma bebida espumosa, denominada Cham- pagne de cajú.
4.170	*	>>	»	>>	Manoel Hilario Pires Ferraz	Capital Federal	Novo meio industrial de confeccionar coupons com annuncios impressos com tinta sympathica que revelam-se por agentes physicos e chimicos, denominado Coupons Brasil.
1.171	7	»	»	*	Bel. João Marcondes dos Stos	Estado do Rio de Janeiro	Apparelho mechanico voador aéreo, a que denominou—Radio-Velo.
4.172	D	»	>>	»	dem	Idem.	Apparelho mecanico de navegação aerea a que denominou—Radio-Velo.
4.173	*	»	>>	≫	Antonio José Pinto.	Capital Federal	Novo fogareiro.
4.174	11	>>	»	»	Societá in Accommandita per l'Utilizzaziono della Invenzioni. Ing. Bur per evitare i dissstri ferro-viari e per l'allaceiamento autamatico dei		Dispositivos automaticos para evitar collisão de trens.
4.175	· >>	>>	» •	>>	vagani. Dr. Felix Hecht.	Allemanha	Meio aperfeiçoado para aquecer latas de conservas.
4.176	>	» .	>>	>>	Électric Boat Company.	E. U. da America	Aperfeiçoamentos nos apparelhos que regulam a fluctuabilidade nos submergiveis.
4.177	>>	3	*	»	Charles Henri Clandel	França	Gazeificador para combustiveis liquidos.
4.17 8	>	.	>	*	Charles James Busber e George William Baudinet.	Colonia do Cabo de Boa Es- perança.	Explosivos novos ou aperfeiçoados.
4.179	>	3	39	*	John B. Orr.	Capital Federal	Aperfeiçoamentos em calçamentos para cli- mas quentes
4.180	* *	>	>	1904	William James Cavy.	Inglaterra	Aperfetçoamento em lampadas electricas de arco.
4.181	>	*	*	»	Persy Henry Atkinson.	Capital Federal	Vitrina aperfeiçoada denominada vitrina uni- versal.
4.182	12	>	*	3	Herman Charles Wolterech	Inglaterra	Processo para producção de lamonio—Commercial.
4.183 4.184	17	x	x x		Ruas & Brandão. Gert & Carvalho	Estado do Rio de Janeiro Capital Federal.	Novo processo de rotular frascos e vasilhames Novo vehiculo de remessas e distribuição de bilhetes ou cartões postaes para propaganda in dustrial.